



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado, não alteradas pelo presente instrumento.

CLAÚSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às expensas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05(cinco) dias, contados de sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Rio de Janeiro, 26 de MAIO de 2017.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO


LEONARDO AZEREDO DOS SANTOS
Subsecretário de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde

W REMUSZKA JR
Assessor Especial
SUBSECRETARIA DE GESTÃO - SMS
Mat. 60733

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE


RONALD MUNK
Diretor-Presidente

Leonardo El-Warrak
Diretor de Operações - RioSaúde
Matricula 020.020-4

TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF: 05587209752

2 - 
CPF: 14114 Carolina Baptista
Matr. 60.248.603-9
Assistente I

PLANO DE TRABALHO
UPA SENADOR CAMARÁ

ANEXO I – Cronograma Desembolso - UPA SC

Itens	abril-17	maio-17	junho-17	julho-17
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

Itens	agosto-17	setembro-17	outubro-17	novembro-17
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

Itens	dezembro-17	Anual 2017	janeiro-18	fevereiro-18
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 196.202,69	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 283.691,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 2.272.523,31	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 9.713.964,84	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 13.276.382,10	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 13.276.382,13	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

Itens	março-18	Anual 2018	SOMA
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 65.400,90	R\$ 261.603,59
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 94.563,75	R\$ 378.255,00
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 757.507,77	R\$ 3.030.031,08
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 3.237.988,28	R\$ 12.951.953,13
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 4.425.460,70	R\$ 17.701.842,79
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 4.425.460,71	R\$ 17.701.842,84

LEIA-SE

Art. 1ºque acompanha este Decreto, em face das Administrações Regionais estarem alocadas na Secretaria Especial de Relações Institucionais, necessário se torna a exclusão das seguintes UAs da Secretaria Municipal da Casa Civil: 46822, 46821, 46820, 46819, 46818, 46817, 46816, 46813, 46829, 46808, 46830, 46824, 46825, 46826, 46809, 46812, 46810, 46814, 46815, 46811, 46823, 46828, 46827, 42514, 42156, 42152, 42141, 42140, 42284, 42133, 42133, 42151, 42155, 42175, 42178, 42181, 42184, 42187, 42190, 42193, 42156, 42199, 42202, 42205, 42208, 42211, 42214, 42217, 42220, 42223, 42226, 42229, 42232, 42235, 42238, 42241, 42244, 42247, 42250, 42253, 42273, 42277, 42131, 42134, 42149, 42153, 42173, 42176, 42179, 42182, 42185, 42188, 42191, 42194, 42197, 42200, 42203, 42206, 42209, 42212, 42215, 42218, 42221, 42224, 42227, 42230, 42233, 42236, 42239, 42242, 42245, 42248, 42251, 42271, 42275, 42139, 42139, 42137, 42285, 42283, 42282, 42281, 42280, 42279, 42268, 42278, 42274, 42270, 42269, 42267, 42266, 42265, 42264, 42263, 42259, 42262, 42261, 42260, 42259, 42257, 42256, 42255, 42254."

DECRETO RIO "P" Nº 318 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Nomear **MARCO LÁZARO MENDES DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 030865, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 319 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Nomear **CLÁUDIO BARCELOS DUTRA**, matrícula 13/248.562-1, Engenheiro Civil, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente de Fundação, símbolo DAS-10.A, código 038033, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 320 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Exonerar **CLÁUDIO BARCELOS DUTRA**, matrícula 13/248.562-1, Engenheiro Civil, do Cargo em Comissão de Diretor de Diretoria de Fundação, símbolo DAS-10.B, código 035235, da Diretoria de Obras e Conservação, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 321 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Designar **HEBER GUIMARÃES DE MELLO**, matrícula 13/197.259-5, Agente de Administração, com validade a partir de 1º de janeiro de 2017, para exercer, interinamente, a Função de Confiança de Coordenador I, código 043147, da Coordenadoria Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 322 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Designar **LEONARDO DE OLIVEIRA EL-WARRAK**, matrícula 57/257.709-6, Diretor de Diretoria de Empresa, código 041330, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Ronald Munk, Diretor Presidente, código 041354, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

DECRETO RIO "P" Nº 323 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Nomear **HELOISA CYRILLO GOMES SOLBERG**, matrícula 13/174.511-6, Procurador do Município, com validade a partir de 1º de janeiro de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Diretoria de Autarquia, símbolo DAS-10.B, código 034273, da Diretoria Jurídica, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 324 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Nomear, com eficácia a contar de 12 de janeiro de 2017, **ALDA CAVALIERE**, Procurador do Município, matrícula nº 10/145.239-0, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, símbolo DAS-9, código 12606, setor 14163, da Procuradoria Tributária, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DECRETO RIO "P" Nº 325 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Cessar os efeitos, com eficácia a contar de 12 de janeiro de 2017, do Decreto "P", nº 641, de 05 agosto de 2014, publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2014, que designou **ALDA CAVALIERE**, Procurador do Município, matrícula nº 11/145.239-0, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, na forma da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013.

DECRETO RIO "P" Nº 326 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Tomar sem efeito o Decreto Rio "P" Nº 290, de 16 de janeiro de 2017, publicado no D.O. Rio de 17 de janeiro de 2017.

DECRETO RIO "P" Nº 327 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
 Tomar sem efeito os Decretos RIO "P" Nº 293, 296 e 298 de 16 de janeiro de 2017, publicado no D.O. Rio de 17 de janeiro de 2017.

DECRETO RIO "P" Nº 328 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/000.107/2017,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.271, de 07/06/2011, bem como a edição da Lei nº 5.623, de 01/10/2013 os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 201/2016, publicado no D.O. Rio de 25/05/2016 – Turma 4, Edital SMA nº 220/2016, publicado no D.O. Rio de 15/06/2016 – Turma 4 (Replicação da 2ª, 4ª, 9ª e 10ª).

LINGUA PORTUGUESA

**CRE – 1
VAGAS REGULARES**

- | CLASS. | NOME |
|--------|----------------------------------|
| 033ª | ANDREA CRISTINA DE PAULA SANTANA |
| 034ª | LUCIANA DA SILVA RAMOS PEREIRA |

LEI Nº 5401/2012 – COTA DE NEGROS/ÍNDIOS

- | CLASS. (N.I.) | NOME |
|---------------|------------------------------|
| **007ª | ANE CAROLINE DE ARAUJO LOPES |

() Candidato beneficiário da Lei 5.401/2012 - Declaração de inconstitucionalidade com efeitos ex nunc (Cotas Negros e Índios) –**

**CRE – 9
VAGAS REGULARES**

- | CLASS. | NOME |
|--------|---|
| 048ª | Candidato beneficiário da Lei 5.401/2012 - Lei declarada inconstitucional, com efeitos ex nunc, JÁ convocado para posse |
| 049ª | VILMA SOUZA DOS SANTOS BEZERRA |
| 050ª | DEIVID DE SOUSA PEREIRA |
| 051ª | RAFAELA NUNES DA LUZ SILVA |
| 052ª | HELENA HORVAT DE FARIAS CESAR |

LEI Nº 5401/2012 – COTA DE NEGROS/ÍNDIOS

- | CLASS. (N.I.) | NOME |
|---------------|------------------------------|
| **009ª | DEBORA CARMEM DE SOUZA PAULO |
| **010ª | CLAUDIA REGINA GAMA GARCIA |

() Candidato beneficiário da Lei 5.401/2012 - Declaração de inconstitucionalidade com efeitos ex nunc (Cotas Negros e Índios).**

DECRETO RIO "P" Nº 329 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/000.107/2017,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF**, do Quadro Permanente do Município do Rio de

Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.271, de 07/06/2011, bem como a edição da Lei nº 5.623, de 01/10/2013 os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 38/2016, publicado no D.O. Rio de 18/01/2016 – Turma 2.

CIÊNCIAS

**CRE – 4
VAGAS REGULARES**

- | CLASS. | NOME |
|--------|------------------------------------|
| 025ª | TATIANE CRISTINA DOS SANTOS BONFIM |

**CRE – 9
VAGAS REGULARES**

- | CLASS. | NOME |
|--------|-------------------------------------|
| 029ª | FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES JUNIOR |
| 030ª | INGRID LORENZATO FERREIRA VIANNA |
| 031ª | SONIA REGINA LINHAUS LOPES |
| 032ª | BIANCA PIERONI CIDADE RODRIGUES |

DECRETO RIO "P" Nº 330 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/000.107/2017,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei nº 5.271, de 07/06/2011, bem como a edição da Lei nº 5.623, de 01/10/2013 os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, conforme resultado final constante do Edital SMA nº 23/2016, publicado no D.O. Rio de 11/01/2016 – Turma 2.

INGLES

**CRE – 3
VAGAS REGULARES**

- | CLASS. | NOME |
|--------|---|
| 022ª | ROBERTA SANTANA THEML |
| 023ª | LIVIA ALEXANDRA MORAIS DA SILVA BASTOS |
| 024ª | MARIANE COSTA VIEIRA
Candidata amparada pelo Art. 7º, Inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil |
| 026ª | CLAUDIA ESTELA PALERMO DE OLIVEIRA |
| 027ª | Candidato beneficiário da Lei nº 5.401/2012 - Lei declarada inconstitucional com efeitos ex nunc, JÁ convocado para a posse - |
| 028ª | FLAVIA SALGADO |
| 029ª | ROSILENE SAPORITO COUTO |
| 030ª | CINTIA ALVES PEREIRA CARDOSO DA SILVA |
| 031ª | CLAUDIA GOMES ROCHA |
| 032ª | Candidato beneficiário da Lei nº 5.401/2012 - Lei declarada inconstitucional com efeitos ex nunc, JÁ convocado para a posse. |
| 033ª | VIVIANE DA COSTA BASTOS |
| 034ª | ROSANY MARTINS SOARES |
| 035ª | AMANDA TÓBIO GRILLE VIEGAS |
| 036ª | ADRIANO BARBOZA DE OLIVEIRA |

**CRE – 7
VAGAS REGULARES**

- | CLASS. | NOME |
|--------|--|
| 025ª | ROSANE PINTO DE MAGALHAES |
| 026ª | MARINA DE SOUZA CRUZ SILVA |
| 027ª | BARBARA CRISTINA DE C MARTINGIL DA SILVA |
| 028ª | MARIANA BATISTA DE MOURA DE MELO |
| 029ª | RAFAEL FULY DE MORAES |
| 030ª | CAMILA CARNEIRO PESSOA |
| 031ª | NATALIA MARTINS VALENTE |
| 032ª | ALINE GUEDES CORREA DE AGUIAR |
| 033ª | ALEXANDRA ROBAINA DOS SANTOS |
| 034ª | SIMONE MUNIS BARBOSA E CAIRES |
| 035ª | VANESSA LIMA DE CARVALHO BASTOS LUIZ |
| 036ª | MARIA VANESSA ANDRADE SAMPAIO |

DECRETO RIO "P" Nº 331 DE 17 DE JANEIRO DE 2017
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 07/000.107/2017,

RESOLVE
PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei nº 94, no cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF**, do Quadro Permanente do Município do Rio de

09/000.684/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.684/2015

2º TERMO ADITIVO Nº 005/2017 AO CONVENIO nº: 20/2015 – Livro II-2-V - Fls: 118 e 119.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017

CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio n.º 20/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2017 a 31/03/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2017 a 31/03/2018.

VALOR: R\$ 17.701.842,84 (dezessete milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0331.2777

Fonte: 181 e 100 **ND:** 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: nº 2017/000033 no valor de R\$ 1.556.772,55 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); nº 2017/000039 no valor de R\$ 1.073.911,11 (um milhão setenta e três mil e novecentos e onze reais e onze centavos); e nº 2017/000040 no valor de R\$ 482.861,44 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a CONVENIADA declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

Em 26/05/2017
Tatita Carneiro Baptista
Matr. 60.248.600-9
Assistente I

[Handwritten signature]

Bruno de O. Leite
Gerente da S/SUBG/CAC/GCV
Secretaria Municipal de Saúde
60/274 535-4

Serviços em Promoção de Saúde Educação, Fitness e Qualidade de Vida Ltda EPP - paralização das atividades - Matr. 231.084. Castex Serviços e Soluções Ltda - saída e admissão de sócio / alt da adm / consolidação - Matr. 234.047. Interfisió Hospitalar Ltda - EPP - admissão de sócio / cessão de cotas / alt de denominação e adm / consolidação - Matr. 234.119. MRS Consultoria e Serviços Eireli - EPP - saída de sócio / alt de sede e denominação / aumento de capital / consolidação - Matr. 242.816. Corrigir Solução Contábil Ltda - saída e admissão de sócio / alt da administração - Matr. 252.804. Clínica Dr. Marcio Pimentel - saída e admissão de sócio / alt da adm / consolidação - Matr. 256.528. Pró-Vida Cirurgia Pediátrica Geral, Oncológica e Urológica - saída e admissão de sócio / alt da administração - Matr. 257.188. Clínica Odontológica Pires e Maurell - alt de sede / consolidação - Matr. 258.177. BDO RCS Controladoria e Contabilidade Ltda - Filial Rio de Janeiro - consolidação - Matr. 271.079. Lasneaux Serviços Médicos Ltda - alt de denominação e objeto / consolidação - Matr. 271.723. CONTRATOS: Agenda Cultural Comunicação Eireli - Matr. 273.213. Pediatra Guaratiba Ltda - Matr. 273.214. SEG Rio Corretora de Seguros Ltda EPP - Matr. 273.215. Dani Albu Tecnologia de Informática Ltda ME - Matr. 273.216. Unipri-Rio Psicologia Ltda ME - Matr. 273.217. RJ Plástica Serviços Médicos Eireli ME - Matr. 273.218. Asvilla Auditoria e Consultoria Ltda EPP - Matr. 273.219. Monteiro & Oliveira Corretora de Seguros Ltda ME - Matr. 273.220. Minas Novas Administração e Participações Ltda - Matr. 273.221. Unifinance Participações e Consultoria Ltda - Matr. 273.222. Aisha Assessoria Comercial Eireli EPP - Matr. 273.223. P.L.A. Garcia Proteção Corretora de Seguros Ltda ME - Matr. 273.228. ESTATUTOS: Igreja Evangélica Pentecostal Ministério Efraim - Matr. 273.224. Presbiterio Novo Oeste Rio - Matr. 273.225. AJUTRA - Associação dos Juizes do Trabalho - Matr. 273.226. Igreja Pentecostal Missionaria Jesus E Vida - Matr. 273.227.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo 07/03/000441/2015
2º Termo Aditivo de nº 07/2017 ao Contrato: 05/2015
Data da assinatura: 19/03/2017
Partes: PCRJ/SME/3ªCRE e CLARO S/A
Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Fixa para atendimento à Sede e às Unidades Escolares da E/3ªCRE
Prazo: 19/03/2017 a 18/03/2018
Valor Total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 16.04.12.361.0381.2411
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.26
Nota de Empenho nº: 000009/2017, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.649/2015
2º TERMO ADITIVO Nº 006/2017 AO CONVENIO nº. 26/2015 - Livro II-2-V - Fis. 120 e 121
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2017
CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 26/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2017 a 30/04/2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2017 a 30/04/2018.
VALOR: R\$ 17.701.842,84 (dezesete milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0331.2777
Fonte: 181 e 100
ND: 3.3.91.39.25
Nota de Empenho: nº 2017/000025 no valor de R\$ 1.244.526,37 (um milhão e duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos); e nº 2017/000026 no valor de R\$ 312.246,18 (trezentos e doze mil e duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a CONVENIADA declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.684/2015
2º TERMO ADITIVO Nº 005/2017 AO CONVENIO nº. 20/2015 - Livro II-2-V - Fis. 118 e 119.
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2017
CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 20/2015, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2017 a 31/03/2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2017 a 31/03/2018.
VALOR: R\$ 17.701.842,84 (dezesete milhões, setecentos e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 18.89.10.302.0331.2777
Fonte: 181 e 100
ND: 3.3.91.39.25
Nota de Empenho: nº 2017/000033 no valor de R\$ 1.556.772,55 (um milhão e quinhentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); nº 2017/000039 no valor de R\$ 1.073.911,11 (um milhão e setenta e três mil e novecentos e onze reais e onze centavos); e nº 2017/000040 no valor de R\$ 482.861,44 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a CONVENIADA declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/004.458/2016
TERMO DE CONVENIO Nº: 07/2017 - Livro II-2-V - Fis. 122 à 129
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2017
CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O COMANDO DA AERONÁUTICA MANTENEDORA DO COLEGIO BRIGADEIRO NEWTON BRAGA (CBNB)
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio obrigatório em Unidades da Rede Municipal de Saúde, a estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Enfermagem, que estejam frequentando, efetivamente a estrutura curricular do curso, visando sua preparação para o trabalho produtivo e a formação integral do educando
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/02/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, pelo Decreto Municipal nº 30.094, de 19/11/2008 e pelas Resoluções SMSDC nº 1.418, de 14/01/2009, nº 2.121/2013 e nº 2.411/2014, subordinando-se as partes ora Convenientes incondicional e irrevocavelmente a estas Cláusulas e às condições seguintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/003.440/2014
4º TERMO ADITIVO Nº 011/2017 AO CONVENIO nº. 034/2014 - Livro II-2-V - Fis. 144 a 145
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017
CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Convênio nº 034/2014, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2017 a 30/04/2018.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2017 a 30/04/2018.
VALOR: R\$ 36.562.042,78 (trinta e seis milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Programa de Trabalho: 18.78.10.302.0331.2776

Fonte: 181

ND: 3.3.91.39.25

Nota de Empenho: 2017/000485 no valor de R\$ 15.399.945,93 (quinze milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e Lei nº 9648 de 27 de maio de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13 de setembro de 1990, e o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, que a CONVENIADA declara conhecer, bem como pelos preceitos de direito público, ainda que não expressamente transcritos neste instrumento, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/000.936/2016
TERMO DE CONVENIO Nº: 10/2017 - Livro II-2-V - Fis. 139 a 143
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017
CONVENIENTES: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de saúde nas unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os alunos do Programa de Residência Profissional, do curso de Pós-graduação lato sensu em nível de especialização em Farmácia Hospitalar da Universidade Federal Fluminense.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/02/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/90 e pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/81, bem como pela Lei Federal nº 11.129, de 30/06/2005, e pelas Portarias Conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde, bem como pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), subordinando-se as partes ora Convenientes incondicional e irrevocavelmente a estas Cláusulas e às condições seguintes.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE: 11/08/2017

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO DIA 28/07/2017
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/507.771/2016
Contrato nº: 024/2017
Data de Assinatura: 11/07/2017
Partes: COMLURB e HB MULTISERVIÇOS LTDA.
Objeto: Fornecimento de leite e bebida láctea integral sabor chocolate.
Valor: R\$ 625.311,28
Nota de Empenho: 2017/001684
Programa de Trabalho: 41.56.15.452.0385.4345
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.24
Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DO DIA 26/05/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 01/507.941/2016
Contrato nº: 053/2016
Termo Aditivo nº: 083/2017
Data de Assinatura: 08/05/2017
Partes: COMLURB e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA.
Objeto: Suplementação do objeto, referente ao acréscimo de 3,0 (três reais) no valor diário do ticket alimentação/refeição, conforme Acordo Coletivo de Trabalho de 2017.
Valor: R\$ 17.329.095,00
Nota de Empenho: 2017/001132
Programa de Trabalho: 41.56.15.452.0385.4345
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Fundamento: Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS
EM VIAS PÚBLICAS - SCMA/COR-VIAS
EXPEDIENTE DE 11/08/2017

Processo 26/326.076/2011 - tornar sem efeito o Termo de Permissão de Uso nº 332/2017, publicado no DO Rio nº94 de 01/08/2017 às fs. 54.



**PLANO DE TRABALHO
PARA RENOVAÇÃO CONVÊNIO
UPA PORTE III
UPA SENADOR CAMARÁ**

PLANO DE TRABALHO PARA RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO
UPA SENADOR CAMARÁ

I. DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE

Secretaria Municipal de Saúde.

CONVENIADA

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A-RIOSAÚDE

CNPJ:19.402.975/0001-74

ENDEREÇO: Rua Gago Coutinho, 52 – Laranjeiras-Rio de Janeiro- RJ CEP: 22221-070

REPRESENTANTE LEGAL

Ronald Munk

CPF: 603.150.837-00

RG: 00027550-77 IFP

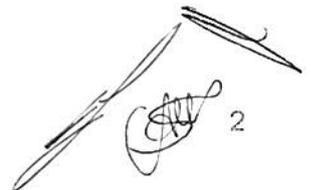
RESPONSÁVEL MÉDICO

Luiz Alexandre Essinger

CRM: 5239861-5

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da UPA SENADOR CAMARÁ, localizada na AP 5.1, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.



2

III. METAS

- a) Manter as operações da unidade de emergência ambulatorial da UPA SENADOR CAMARÁ, procurando melhorar continuamente o serviço prestado à população;
- b) Atingir as metas dos indicadores propostos pela SMS;
- c) Gerir os recursos repassados de forma eficiente e condizente com a legislação e normas vigentes.

IV. FASES DA EXECUÇÃO

1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS DE EMERGÊNCIA

A RioSaúde proverá recursos para a demanda média de 350 atendimentos/dia entre acolhimento, consultas e procedimentos médicos e de enfermagem para atender a demanda de urgência e emergência ambulatorial disponibilizando:

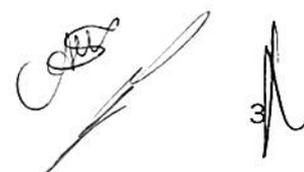
- 09 leitos de observação adulto – sala amarela adulto;
- 04 leitos de observação pediátrica – sala vermelha pediátrica;
- 04 leitos de estabilização – sala vermelha.
- 02 leitos de observação individual.

Todo paciente será avaliado na sua chegada a UPA SENADOR CAMARÁ e a prioridade de seu atendimento médico obedecerá a critérios clínicos e não à ordem de chegada e a fatores que aperfeiçoem o fluxo dos pacientes na unidade.

A privacidade do paciente será preservada, assegurando-lhe um ambiente de respeito e dignidade e o fornecimento de orientações, em linguagem clara, sobre o estado de saúde e a assistência a ser prestada desde a admissão até a alta.

A presença de acompanhantes na UPA SENADOR CAMARÁ será bem vinda sempre que possível e será normatizada com base na legislação vigente.

A evolução do estado clínico, as intercorrências e os cuidados prestados serão registrados pelas equipes médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde no prontuário do paciente, em



PLANO DE TRABALHO
UPA SENADOR CAMARÁ

cada turno, atendendo as regulamentações dos respectivos conselhos de classe profissional e normas institucionais.

Todos os funcionários obedecerão aos procedimentos padrão da empresa, bem como as orientações do manual de condutas da RioSaúde e as orientações da equipe SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho).

A unidade é gerida pelos coordenadores Médico, de Enfermagem e de Operações.

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

O Acolhimento ocorre em todos os locais e momentos do serviço de saúde, com capacitação e envolvimento de todos os profissionais da Unidade.

A Classificação de Risco na UPA SENADOR CAMARÁ é um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes, que procuram a Unidade, gerando um atendimento resolutivo e humanizado àqueles em situações de sofrimento agudo ou crônico agudizado de qualquer natureza.

PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Todos os pacientes que procuram os serviços de saúde da UPA SENADOR CAMARÁ são acolhidos por nossos profissionais com uma postura capaz de escutar e dar respostas mais adequadas. Acolher significa prestar um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o paciente e a família, em relação a outros serviços de saúde da rede para continuidade da assistência estabelecendo articulações com estes serviços para garantir a eficácia desses encaminhamentos.

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A Classificação de Risco na UPA SENADOR CAMARÁ é realizada pela equipe de enfermagem capacitada, podendo dispor do auxílio de ferramenta de triagem, que integra todos os equipamentos necessários para a classificação do paciente, agilizando o atendimento e aprimorando as definições de prioridade. Inclui hardware, software e equipamentos clínicos autorizados pela Anvisa. O critério para estabelecimento do nível de classificação é baseado no Protocolo de Manchester (adulto) e CLARIPED (pediátrico) usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada nestes protocolos e aliada à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro.

A classificação é feita de acordo com os seguintes níveis de severidade:

283

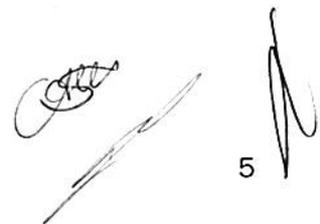


1.A ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA

O atendimento de emergência caracteriza-se pelo serviço assistencial clínico e pediátrico, dispondo de consultórios, sala de medicação, leitos de observação, serviço de radiologia, eletrocardiograma e exames laboratoriais compatíveis com os protocolos usuais da SMS para atendimentos de período de até 24h.

O atendimento será baseado em procedimentos padrão desenvolvidos pela RioSaúde e disponibilizados aos profissionais de saúde e revisados periodicamente de acordo com as boas práticas e evidências clínicas.

A UPA SENADOR CAMARÁ contará com SADT funcionando nas 24h do dia.



1.B SOLICITAÇÕES DE INTERNAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DA UPA

A UPA SENADOR CAMARÁ tem como objetivo o primeiro atendimento, estabilização do paciente e sua liberação ou transferência para leito hospitalar no período de até 24h. Quando a necessidade de internação hospitalar for identificada, a equipe fará prontamente a inserção deste paciente no SISREG, possibilitando a transferência, através da Central de Regulação do Município, para continuidade do seu tratamento em ambiente hospitalar adequado ao seu quadro clínico. Diariamente, será feito contato dos profissionais da Unidade com a Central de Regulação para reforço da necessidade de transferência dos pacientes em observação.

1.C REFERÊNCIA GARANTIDA E RESPONSÁVEL, PARA UNIDADES DA REGIÃO PARA OS ATENDIMENTOS COM PERFIL DE ATENÇÃO BÁSICA

Todos os pacientes serão acolhidos e através da escuta de sua queixa, aqueles identificados com perfil de atenção básica, serão encaminhados com o formulário Padrão da Secretaria Municipal de Saúde de Encaminhamento da Atenção Secundária para a Atenção Primária, preenchido com o nome do paciente, motivo do encaminhamento e orientação dada. O paciente receberá o mapa da unidade mais próxima de sua residência.

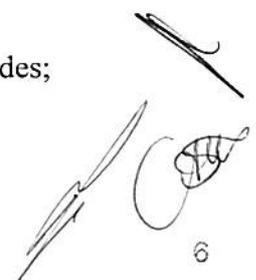
1.D TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DOS PACIENTES

Contratação de serviço de transporte ambulância tipo UTI Avançada, tipo D, somente com Motorista-Socorrista por um período de 24h, 7 (sete) dias da semana, de acordo com o preconizado na Portaria MS/GM 2.048 de 2002.

1.E GESTÃO CLÍNICA

Objetivos da Gestão Clínica:

- Padronização dos procedimentos assistenciais e operacionais;
- Implantação e treinamento dos procedimentos assistenciais;
- Aprimoramento do prontuário eletrônico visando à segurança do paciente;
- Padronização e revisão sistemática da grade de insumos e serviços;
- Envolvimento dos profissionais na melhoria da qualidade assistencial;
- Discussão dos indicadores de desempenho com os coordenadores das unidades;



6

- Adoção de modernas metodologias de gestão, como a metodologia “lean” visando à segurança, qualidade assistencial e a gestão do custo.

284

1.F AUDITORIA CLÍNICA

Será realizada auditoria clínica através das seguintes comissões:

- I. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS
- II. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

I. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

A Coordenação Médica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Óbitos, nomeando seus componentes, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a responsável pela avaliação da assistência prestada na unidade a partir da análise dos prontuários de óbitos da Unidade, possibilitar a detecção da ocorrência de eventos que indiquem necessidade de revisão do processo assistencial e a avaliação do funcionamento da própria unidade. Será composta por profissionais da área de saúde de nível superior.

Para a coleta de dados será utilizado instrumento específico, tendo como fontes de informação, o Boletim de Atendimento de Emergência, o resumo de alta, a declaração de óbito e as anotações médicas e de enfermagem. Caberá a Comissão, a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

II. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

A Coordenação Médica da unidade constituirá formalmente a Comissão de Revisão de Prontuário, nomeando seus componentes, proporcionando toda a infraestrutura necessária à sua operacionalização. A Comissão, órgão de assessoria da Coordenação da unidade é a responsável pela análise dos itens que deverão constar obrigatoriamente no registro do atendimento/acompanhamento: dados de identificação do paciente, anamnese, exame físico,


7

PLANO DE TRABALHO
UPA SENADOR CAMARÁ

exames complementares e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.

A Comissão se reunirá ordinariamente, a cada 30 dias, para avaliação e emissão de relatório e, extraordinariamente, para intervir em demanda inerente às atividades da Comissão. As reuniões da Comissão serão registradas em Ata contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, pauta e avaliações/decisões tomadas.

1.G PROCEDIMENTOS PADRÃO

As atividades realizadas na UPA SENADOR CAMARÁ são baseadas em Procedimentos Assistenciais Padrão (PAP), Procedimentos de Enfermagem Padrão (PEP) e Procedimentos Operacionais Padrão (POP), garantindo a padronização de tarefas e assegurando aos usuários um serviço de qualidade. Os procedimentos padrão facilitam o trabalho de todos, proporcionando mais segurança aos colaboradores e aos pacientes.

Todos os procedimentos padrão elaborados pela RioSaúde respeitam as determinações da SMS. Os procedimentos padrão referentes aos processos de Compras e Logística seguirão os mesmos procedimentos realizados pela administração direta da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentações municipais pertinentes.

1.H DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA AS EQUIPES E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA

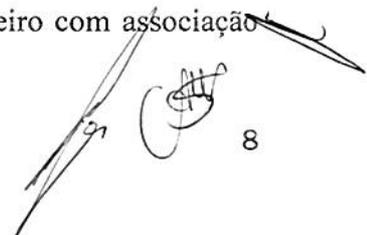
São oferecidos treinamentos operacionais, técnicos e comportamentais para os colaboradores da UPA SENADOR CAMARÁ.

1.I TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A unidade dispõe dos seguintes sistemas principais:

Prontuário eletrônico que suporta fluxos de atendimento contemplando: registro de pacientes com identificação através de pulseira com código de barras, classificação de risco, registro de atendimento médico, pedidos de exames, medicação, procedimentos médicos e internação de urgência com gestão de leitos.

Sistema de classificação de risco adulto baseado no Protocolo de Manchester (adulto) e CLARIPED (pediátrico) com medição integrada de sinais vitais (pressão arterial, glicemia, temperatura e oximetria). Sistema orienta a classificação de risco do enfermeiro com associação



de um fluxograma de acordo com a queixa do paciente de forma que lhe seja atribuída uma cor (criticidade) que será considerada para priorização de seu atendimento.

Painel Eletrônico para chamada nominal de cada paciente através de sistema com componente de multicanal para diversos televisores.

Sistema de controle e acompanhamento de fluxo de suprimentos.

Totem de Pesquisa de Satisfação com monitor *touch-screen* com interação em português e inglês, com identificação de paciente através de código de barras. Além das pesquisas realizadas no totem, também são feitas pesquisas com a ouvidoria proativa da empresa.

1.J CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais - profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência e de regulação regional.

O recrutamento se dará prioritariamente por concurso público, com contratação pela CLT. Se não houver banco de concursados, a contratação se dará por tempo determinado e por processo de seleção simplificado. A fim de assegurar a continuidade do serviço e só em caso de não ser possível o preenchimento das vagas pela CLT, a empresa buscará profissionais autônomos.

A UPA SENADOR CAMARÁ contará com os profissionais listados na tabela abaixo. Esta composição poderá sofrer alterações consoante com eventuais mudanças no perfil da demanda, da operação da unidade, sempre buscando otimizar o serviço à população e condizente com os recursos disponíveis.

A RioSaúde cuja relação de trabalho com seus profissionais é regida pela CLT, é obrigada a aplicar o reajuste salarial anual, definido pelo Sindicato.



9

PLANO DE TRABALHO
UPA SENADOR CAMARÁ

Categoria	Quantidade
Coordenador Médico	1
Coordenador de Operações	1
Coordenador de Enfermagem	1
Médicos (12H)	70
Enfermeiro	18
Técnico de Enfermagem	45
Cirurgião Dentista	4
Técnico de Saúde Bucal	2
Farmacêutico	1
Assistente social	3
Técnico de Farmácia	6
Assistente Administrativo	17
Enfermeiro Rotina (40H)	0
Técnico de Segurança do trabalho	1
Total	170

Quadro básico da UPA SENADOR CAMARÁ

1.K AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INSUMOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO

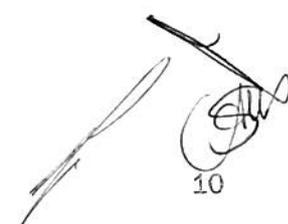
A RioSaúde é responsável pelos processos de aquisição de material permanente, insumos, medicamentos, serviços de apoio como, maqueiro, vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo, lavanderia, engenharia clínica e manutenção predial assim como serviços de tecnologia da informação e de comunicação, serviço de apoio à diagnose e terapêutica – SADT- RX, laboratório de análises clínicas, ECG.

Ressaltamos que não faz parte de nosso rol de serviços àqueles que destoam do perfil de uma unidade de pronto atendimento do Tipo III (ex.: diálise e alimentação enteral). A RioSaúde segue a legislação e normas vigentes que regula as empresas públicas.

V. APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO

A RioSaúde encaminhará informações à SMS referente ao cumprimento de suas atividades estabelecidas no Convênio, através dos indicadores abaixo.

Os dados serão disponibilizados mensalmente no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais.



10

286

	INDICADOR	FÓRMULA	META
1	Percentual de BAE dentro do padrão de conformidades.	$\frac{\text{Total de BAE dentro do padrão de conformidade}}{\text{Total de BAE analisados}} \times 100$	>90%
2	Treinamento hora homem.	$\frac{\text{Total de horas homem treinados no mês}}{\text{Número funcionários ativos no período.}}$ (considerar somente equipe técnica)	1,5h homem treinado/ mês
3	Preenchimento adequado de fichas SINAN em todos os casos previstos	$\frac{\text{Número de fichas SINAN preenchidas}}{\text{Total de situações com SINAN obrigatório}} \times 100$	100%
4	Porcentagem de pacientes atendidos por médico.	$\frac{\text{Nº de atendimentos médicos}}{\text{Nº total de pacientes acolhidos}} \times 100$	≥70%
5	Tempo médio de espera para entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco ⁽¹⁾	Somatório dos tempos de todos os pacientes de determinada faixa / Quantidade de pacientes classificados na mesma faixa Observação: 1)A fórmula deverá ser aplicada separadamente para as faixas: VERMELHA, LARANJA, AMARELA e VERDE (AZUIS devem ser redirecionados) 2)O indicador somente será pontuado se as médias de todas as faixas estiverem dentro das metas.	Meta por faixa: Vermelho: ZERO min Laranja: ≤15 minutos Amarelo: ≤30 minutos Verde: ≤60min Azul: até 24hs ou redirecionado à rede de atenção primária.
6	Tempo de permanência na emergência ⁽²⁾	$\frac{\sum \text{do número de pacientes-dia na observação}}{\text{Número de saídas}}$	< 1 dia
7	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) ≤24h ⁽³⁾	$\frac{\text{Nº de óbitos em pacientes em observação} \leq 24 \text{ (sala amarela +vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 4%

PLANO DE TRABALHO
UPA SENADOR CAMARÁ

8	Taxa de Mortalidade na unidade de Emergência (sala amarela e vermelha) > 24h ⁽⁴⁾	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de } \underline{\text{óbitos em pacientes em observação}} \geq 24 \text{ (sala amarela +vermelha)}}{\text{Total de saídas de pacientes em observação (todas as salas)}} \times 100$	< 7%
9	Percentual de pacientes com diagnóstico de sepses que iniciaram antibióticoterapia em até 2 horas.	$\frac{\text{Total de pacientes com antibióticos infundidos em um tempo } < 2 \text{ horas na SEPSE}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de SEPSE}} \times 100$	100%
10	Percentagem de tomografias realizadas em pacientes com AVC.	$\frac{\text{Total de pacientes com AVC que realizaram TC}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de AVC}} \times 100$	100%
11	Percentual de Trombólise realizadas no tratamento do IAM com supra de ST.	$\frac{\text{Total de pacientes IAM com Supra de ST Trombolisados}}{\text{Total de pacientes com diagnóstico de IAM com Supra de ST}}$	100%
12	Índice de questionários preenchidos pelos pacientes em observação.	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Questionários preenchidos}}{\text{Total de pacientes em observação}} \times 100$	>30%
13	Percentual de usuários Satisfeitos / Muito Satisfeitos.	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Conceitos satisfeito e muito satisfeito}}{\text{Total de Respostas efetivas}} \times 100$	>85%

28*

Observações:

⁽¹⁾Para o cálculo do Tempo Médio de Espera entre a classificação de risco e o atendimento médico dentro do máximo tolerado para cada faixa de risco, a fórmula deverá ser aplicada separadamente para cada faixa: VERMELHA, LARANJA, AMARELA e VERDE (AZUIS devem ser redirecionados). O indicador somente será pontuado se as médias de todas as faixas estiverem dentro das metas.

⁽²⁾Nos casos de permanência superior a 01 dia, a pontuação do indicador Tempo de Permanência na Emergência será devida caso a contratada comprove que houve tentativa oportuna de transferência de pacientes, através de planilha contendo: Iniciais dos pacientes com permanência superior a 24h, data e hora de internação, data e hora de inserção no SISREG, data e hora da saída, motivo da saída, diagnóstico.

⁽³⁾Para o cálculo da Taxa de Mortalidade $\leq 24h$, excluem-se os que, chegando cadáver, não recebem nenhuma manobra de reanimação nem outros atos terapêuticos. Inclui todos os falecimentos por qualquer causa durante sua permanência na UPA. Taxas de Mortalidade superiores a 4% receberão a pontuação devida ao indicador caso se comprove que a taxa de mortalidade ajustada à gravidade (através do “score” APACHE II) da SALA VERMELHA tenha sido $SMR \leq 1$).

⁽⁴⁾Para o cálculo da Taxa de Mortalidade $>24h$, as taxas superiores a 7% receberão a pontuação devida ao indicador caso se comprove que a taxa de mortalidade ajustada à gravidade (através do “score” APACHE II) da SALA VERMELHA tenha sido $SMR \leq 1$).

A satisfação dos usuários (pacientes e acompanhantes) das salas internas (amarela e vermelha) é avaliada através de questionário desenvolvido pela RioSaúde e a satisfação na área de ambulatório é medida através de pesquisa por meio de terminal de autoatendimento.



PLANO DE TRABALHO
UPA SENADOR CAMARÁ

Para a conformidade dos prontuários ou boletins de atendimento, a análise é feita por amostragem, sendo garantido no mínimo 10% do total de BAE abertos em decorrência de atendimento médico no período de 30 dias.

A RioSaúde elabora mensalmente Relatório Assistencial com os resultados dos indicadores onde está explícito as razões não gerenciáveis pelas quais algumas metas podem não ter sido alcançadas. Planilhas com a comprovação dos dados utilizados nos cálculos dos indicadores são enviadas para a SMS mensalmente. Os Relatórios são apresentados até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

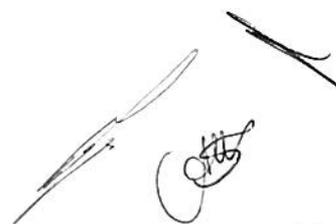
VI. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação – CEA - realizará o seguimento e a avaliação da qualidade assistencial dos serviços de saúde objetos da Contratada, através de reunião trimestral para avaliar e pontuar os indicadores e metas.

O cronograma mínimo trimestral dessas reuniões deverá ser publicado pela SMS. Os membros da CEA; titulares e suplentes, serão definidos e nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde e publicados em Diário Oficial Municipal. A CEA deverá emitir os Relatórios trimestrais e enviar para a RioSaúde para que esta possa tomar as medidas corretivas às não conformidades observadas.

A equipe de supervisão da SMS e a equipe da RioSaúde reunir-se-ão trimestralmente, antes da data da reunião de avaliação da CEA, para análise conjunta dos indicadores de gestão da unidade, buscando, a melhoria contínua dos serviços ofertados.

A RioSaúde poderá propor um realinhamento de metas e indicadores se houver necessidade de adequação à realidade operacional da UPA SENADOR CAMARÁ.



248

VII. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município do Rio de Janeiro, através da SMS adiantará trimestralmente os recursos financeiros, de acordo com o cronograma de desembolso, no Anexo I.

Em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso I do Decreto 38125, de 29/11/2013, ressaltamos que a RioSaúde foi criada com o objetivo, entre outros, de administrar os convênios da PCRJ. O valor de 1,5% referente apoio da gestão da sede da RioSaúde, é portanto, direta ou indiretamente, destinado exclusivamente à saúde pública municipal, independente da fonte de recursos.

Caso haja atraso no repasse será avaliada a redução do escopo do serviço prestado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Convênio.

Este Plano de Trabalho não prevê recursos de parcela variável, anteriormente destinada a investimentos em Incentivo a Gestão de Pessoas e a Aquisição de Material Permanente.

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Plano de Trabalho apresentado é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre a SMS e a RioSaúde.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2017.



RONALD MUNK
Diretor Presidente



RICHARD GUEDES
Diretor de Administração e Finanças



ANA SENNA
Diretora de Gestão de Pessoas

PLANO DE TRABALHO
UPA SENADOR CAMARÁ
ANEXO I – Cronograma Desembolso - UPA SC

Itens	abril-17	maio-17	junho-17	julho-17
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

Itens	agosto-17	setembro-17	outubro-17	novembro-17
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

Itens	dezembro-17	Anual 2017	janeiro-18	fevereiro-18
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 196.202,69	R\$ 21.800,30	R\$ 21.800,30
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 283.691,25	R\$ 31.521,25	R\$ 31.521,25
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 2.272.523,31	R\$ 252.502,59	R\$ 252.502,59
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 9.713.964,84	R\$ 1.079.329,43	R\$ 1.079.329,43
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 13.276.382,10	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 13.276.382,13	R\$ 1.475.153,57	R\$ 1.475.153,57

Itens	março-18	Anual 2018	SOMA
APOIO A GESTÃO RIOSAÚDE	R\$ 21.800,30	R\$ 65.400,90	R\$ 261.603,59
CONCESSIONÁRIAS	R\$ 31.521,25	R\$ 94.563,75	R\$ 378.255,00
CONTRATOS	R\$ 252.502,59	R\$ 757.507,77	R\$ 3.030.031,08
MATERIAL MEDICO / INSUMO	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
MEDICAMENTOS	R\$ 40.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00
RH	R\$ 1.079.329,43	R\$ 3.237.988,28	R\$ 12.951.953,13
A) TOTAL FIXO	R\$ 1.475.153,57	R\$ 4.425.460,70	R\$ 17.701.842,79
B) Parte variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C) TOTAL (F)=A+B	R\$ 1.475.153,57	R\$ 4.425.460,71	R\$ 17.701.842,84